



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2005, DE 02 DE ABRIL ANO 2024.

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.966/2022, que altera a tabela do anexo I da Lei nº 1.846 de 2014, para aumentar vencimentos.

A Câmara Municipal de Manga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, considerando a necessidade de adequação da Lei nº Municipal nº 1.846 de 2014, aprovou e o Prefeito **ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA** sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.966/2022, que altera o anexo I da Lei Municipal nº 1.846 de 2014, a fim de aumentar os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Manga/MG, conforme nova tabela em anexo.

**Art. 2º**- O Poder Legislativo através da Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento desta Lei, devendo as despesas correr por conta das dotações orçamentárias específicas ou suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Manga-MG, 02 de Abril de 2024.

**ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA**

Prefeito Municipal

